



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1053/90

DATA: 16.03.90.

SÚMULA: Cria e Fixa a Taxa de Embarque do Transporte Coletivo.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

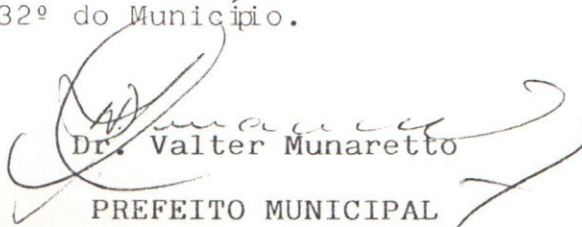
Art. 1º) - Cria a Taxa de Embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passagens no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º) - Fica fixado em NCZ\$ 1,50 ( um cruzado novos e cinquenta centavos), o valor da Taxa de Embarque do Transporte Coletivo.

Parágrafo Único - A taxa terá reajustes mensais de acordo com a correção do Bônus do Tesouro Nacional -BTNs ou outro índice que vier substituí-lo, instituído pelo Governo Federal.

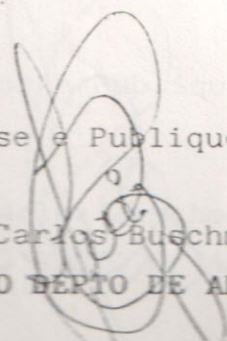
Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de Fevereiro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 1.990, 102º da República e 32º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO